



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.087/24

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.087/24

ASSUNTO: Abre crédito Especial Excesso de

Arrecadação no valor de R\$ 53.092,64

(Cinquenta e três mil noventa e dois

reais com sessenta e quatro centavos).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.087/24

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.087/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$53.092,64 (Cinquenta e três mil noventa e dois reais com sessenta e quatro centavos).

O presente projeto visa a criação de ação e natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do Governo Federal, no valor de R\$53.092,64 (Cinquenta e três mil noventa e dois reais com sessenta e quatro centavos).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 19 de novembro de 2024.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 3.087
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Protocolo
9019/2024
Protocolado em 19/11/24
Denise Silva
Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO
VALOR DE R\$53.092,64
(CINQUENTA E TRES MIL
NOVENTA E DOIS REAIS COM
SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Detalhamento 4503 - Custeio Assistência Farmacêutica, no valor de R\$53.092,64 (Cinquenta e três mil noventa e dois reais com sessenta e quatro centavos), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

06-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	
02-	VINCULADO FEDERAL	
10-	SAÚDE	
301-	ATENÇÃO BÁSICA	
109-	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
2.153-	QUALIFAR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
33.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$29.092,64
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....	R\$100,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	R\$10.000,00
33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	R\$3.900,00

Dalaine Correa do Carmo
Vereadora

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.2º- Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do excesso de arrecadação do auxílio recebido do Governo Federal frente a adesão ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS, no valor de R\$53.092,64 (Cinquenta e três mil noventa e dois reais com sessenta e quatro centavos).

Ezequiel Colares
Vereador

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, ao 19 dia do mês de novembro de 2024.

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Leone de Lima Machado
Presidente

Luiz Omar de Souza

Volmir Vieira
Vereador

Raquel Terra
Vereadora

